EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 100/2024[1]
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas[3];

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[4];

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que a não observância viola direito líquido e certo do Poder Legislativo, conforme se extrai de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo[5];

Considerando que, após a cadela Zezinha ter despencado do veículo em virtude de estar sendo transportada de forma inadequada, houve paralização do convênio de castrações;

Considerando que, diante da paralisação, nenhuma castração foi realizada através do convênio;

Considerando a chegada do veículo para transporte de animais em 04/06/2024;

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei n° 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri[SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

[4] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM

[5] A título de exemplo: MANDADO DE SEGURANÇA – **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações/ documentos do Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. Já tem data para retomada do convênio de castrações junto à FAFRAM- Ituverava?
2. Na eventualidade de negativa a resposta ao item 1, indaga-se se existem tratativas atualmente para a referida retomada?
3. O veículo adquirido com a Emenda Parlamentar de Ricardo Silva está adequado para o transporte de animais?
4. Na eventualidade de negativa a resposta ao item 4, como a Prefeitura pretende transportar de modo a garantir a segurança dos animais?
5. Está sendo ou já foram providenciadas as caixas de transportes dos animais?
6. As caixas observarão as dimensões de peso e altura dos animais, isto é, serão adquiridas para atender animais de porte pequeno, médio e grande?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 13 de junho de 2024.

EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 13/06/24 14:50hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência